

PROJETO DE LEI Nº 5.941, DE 2009
(Poder Executivo)

Autoriza a União a ceder onerosamente à Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o inciso I do art. 177 da Constituição, e dá outras providências.

EMENDA Nº _____, DE 2009

Acrescenta o seguinte § 5º ao art. 1º do Projeto de Lei nº 5.941/2009:

“Art. 1º.....
.....
.....

§ 5º A operação prevista no caput deste artigo não prejudicará os acionistas minoritários, ficando a PETROBRAS obrigada a manter-lhes suas atuais proporções de participação na Companhia, de acordo com a legislação pertinente, com as normas do Conselho Monetário Nacional e do Conselho de Valores Mobiliários.”(NR)

Sala das Sessões, de setembro de 2009.

Deputada ELCIONE BARBALHO
(PMDB/PA)

Deputado DARCISIO PERONDI
(PMDB/RS)

Deputado ROBERTO BRITTO
(PP/BA)